



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. n° 005/2015-GP

Derrubadas, 07 de janeiro de 2015.

ILMO. SR.  
**VEREADOR MARCOS ANTONIO BIDIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS/RS

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores, o PROJETO DE LEI N° 002/2015, que Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional e dá outras providências.

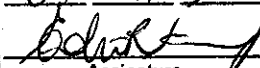
Devida a importância da matéria, pedimos a apreciação em Regime de Urgência Especial e Convocação Extraordinária.

Projeto de Lei.

Segue em anexo Exposição de Motivos ao referido

Atenciosamente,

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
07/01/15
 Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 002/2015

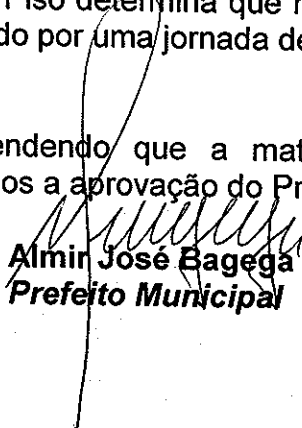
Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional e dá outras providências.

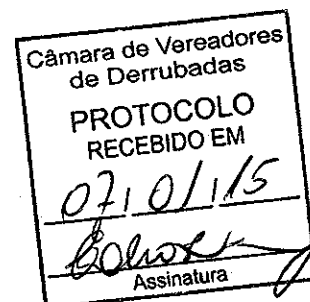
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 002/2015, para que o município possa atualizar o valor do piso nacional do Magistério para 2015, quadro de Professores, de acordo com a determinação do Ministério da Educação – MEC que definiu em R\$ 1.917,78, o valor do piso nacional para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais. O valor representa R\$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para os profissionais com carga horária de 20 horas semanais.

O reajuste foi calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. Cumpre registrar que a lei do Piso determina que nenhum professor poderá receber menos do que o valor determinado por uma jornada de 40 horas semanais.

Por fim, entendendo que a matéria merece aprovação unânime dessa casa legislativa, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional dos profissionais da educação, passando de R\$ 1.697,39 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) para R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

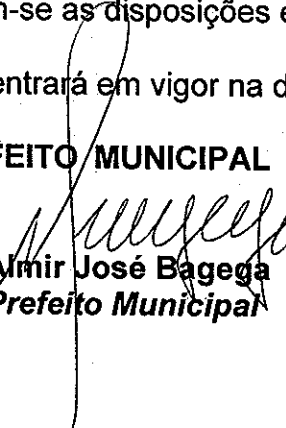
§1º - A atualização prevista no *caput* do presente artigo tem como base as definições do Ministério da Educação que definiu o piso nacional do magistério para o exercício de 2015, tendo como parâmetro o crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

§2º - A atualização concedida com base na presente Lei será aplicada a contar de 1º de fevereiro de 2015.

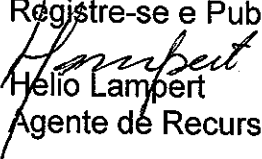
**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

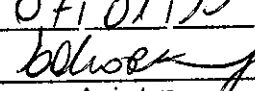
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS**,  
aos 07 dias do mês de janeiro de 2015.

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

  
Helio Lambert  
Agente de Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
07.01.15
 Assinatura